

|                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |  |                                          |       |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------|-------|---------|
| <div><p>PREFEITURA DE<br/><b>Paraíba do Sul</b></p></div> <div>Secretaria Municipal de<br/>Administração, Compras<br/>e Licitações</div> | CNPJ: 29.138.385/0001-30                                     |  | PREFEITURA DE PARAIBA DO SUL<br>PROCESSO |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          | Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro,<br>Paraíba do Sul/RJ |  | 2025/01/321                              |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |  | Número                                   | Folha | Rubrica |
| DISPENSA Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                     |                                                              |  |                                          |       |         |

**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**

**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ**

(Processo Administrativo nº 2025/01/321)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
PARAÍBA DO SUL, POR INTERMÉDIO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.385/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Júlio de Souza Bernardes, registrado no Cartório de Ofício Único de Paraíba do Sul no dia 06 de janeiro de 2025, Registro nº 11287, livro B-30, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o número 14.345.608/0001-62, sediado na Rua Heinz G. Weil, nº 36, Centro, Paraíba do Sul/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal, Sr. **João Marcos Vieira Ribeiro Junior**, nomeado pelo Ato nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no D.O. de 02 de janeiro de 2025 e o(a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025/01/321 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 2.412/2022 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.0. O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| ID | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                        | CATMAT | UNIDADE | QTDAD | VL. UN<br>(R\$) | VL. TOTAL<br>(R\$) |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------|-----------------|--------------------|
| 1  | Cartuchos de Impressão –<br>Rendimento da página (branco<br>e preto) 1.000 páginas,<br>rendimento 1000, Cor (es) dos | 460286 | Unidade | 30    |                 |                    |

|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                              |                                          |       |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------|---------|
| <div><p>PREFEITURA DE<br/><b>Paraíba do Sul</b></p></div> <div>Secretaria Municipal de<br/>Administração, Compras<br/>e Licitações</div> | <div>CNPJ: 29.138.385/0001-30</div> <div>Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro,<br/>Paraíba do Sul/RJ</div> | PREFEITURA DE PARAIBA DO SUL<br>PROCESSO |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                              | 2025/01/321                              |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                              | Número                                   | Folha | Rubrica |
| DISPENSA Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                              |                                          |       |         |

|   |                                                                                                                                                                                                                                          |        |         |     |  |  |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|--|--|
|   | suprimentos de impressão Preto, modelo Epson L355.                                                                                                                                                                                       |        |         |     |  |  |
| 2 | Kit Refil de tinta Original, das cores, Black, Cyan, Magenta e Yellow, em frasco de 70ml, modelo Epson L355.                                                                                                                             | 441119 | Unidade | 100 |  |  |
| 3 | Toner compatível para impressora HP 1102W.                                                                                                                                                                                               | 468163 | Unidade | 400 |  |  |
| 4 | Toner Compatível HP Q2612A, para impressora 1018.                                                                                                                                                                                        | 344895 | Unidade | 20  |  |  |
| 5 | Toner Compatível com D111 - MLT D111S - MLTD111S - MLT - 111S, Cor: Preto - Black, Rendimento: média de 1.000 impressões com 5% de preenchimento no papel - Impressoras Compatíveis: M2020/ M2070 / M2070F / M2070W / M2070FW / SLM2070. | 433882 | Unidade | 400 |  |  |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, em conformidade com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

### Rotinas de Execução

#### Do Encaminhamento Formal de Demandas

3.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                              |                                          |       |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------|---------|
| <div><p>PREFEITURA DE<br/><b>Paraíba do Sul</b></p></div> <div>Secretaria Municipal de<br/>Administração, Compras<br/>e Licitações</div> | <div>CNPJ: 29.138.385/0001-30</div> <div>Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro,<br/>Paraíba do Sul/RJ</div> | PREFEITURA DE PARAIBA DO SUL<br>PROCESSO |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                              | 2025/01/321                              |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                              | Número                                   | Folha | Rubrica |
| DISPENSA Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                              |                                          |       |         |

3.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

3.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

#### **Forma de execução e acompanhamento do contrato**

##### **Condições de Entrega**

3.4. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da OFB, em remessa única.

3.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Heinz George Weil, 36, Paraíba do Sul - RJ, 25850-000.

##### **Formas de transferência de conhecimento**

3.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

##### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

3.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

##### **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

3.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

##### **Mecanismos formais de comunicação**

3.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

3.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

3.10.2. Ata de Reunião;

3.10.3. Ofício;

3.10.4. E-mails.

##### **Formas de Pagamento**

3.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

|                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |  |                                          |       |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------|-------|---------|
| <div><p>PREFEITURA DE<br/><b>Paraíba do Sul</b></p></div> <div>Secretaria Municipal de<br/>Administração, Compras<br/>e Licitações</div> | CNPJ: 29.138.385/0001-30                                     |  | PREFEITURA DE PARAIBA DO SUL<br>PROCESSO |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          | Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro,<br>Paraíba do Sul/RJ |  | 2025/01/321                              |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |  | Número                                   | Folha | Rubrica |
| DISPENSA Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                     |                                                              |  |                                          |       |         |

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

3.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

3.17.

### Fiscalização Técnica

3.18. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

3.19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

3.20. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

3.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

3.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

|                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                              |                                          |       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------|---------|
| <div><div><div>PREFEITURA DE</div><div>Paraíba do Sul</div></div><div>Secretaria Municipal de<br/>Administração, Compras<br/>e Licitações</div></div> | <div>CNPJ: 29.138.385/0001-30</div> <div>Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro,<br/>Paraíba do Sul/RJ</div> | PREFEITURA DE PARAIBA DO SUL<br>PROCESSO |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                              | 2025/01/321                              |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                              | Número                                   | Folha | Rubrica |
| DISPENSA Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                              |                                          |       |         |

3.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **Fiscalização Administrativa**

3.24. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.25. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### **Gestor do Contrato**

3.26. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

3.27. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

3.28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

3.29. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

3.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

|                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |  |                                          |       |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------|-------|---------|
| <div><p>PREFEITURA DE<br/><b>Paraíba do Sul</b></p></div> <div>Secretaria Municipal de<br/>Administração, Compras<br/>e Licitações</div> | CNPJ: 29.138.385/0001-30                                     |  | PREFEITURA DE PARAIBA DO SUL<br>PROCESSO |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          | Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro,<br>Paraíba do Sul/RJ |  | 2025/01/321                              |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |  | Número                                   | Folha | Rubrica |
| DISPENSA Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                     |                                                              |  |                                          |       |         |

comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

3.31. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

3.32. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#))

3.33.

## RECEBIMENTO DO OBJETO

3.34. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.35. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.36. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.37. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

3.38. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.39. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.40. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

|                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |  |                                          |       |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------|-------|---------|
| <div><p>PREFEITURA DE<br/><b>Paraíba do Sul</b></p></div> <div>Secretaria Municipal de<br/>Administração, Compras<br/>e Licitações</div> | CNPJ: 29.138.385/0001-30                                     |  | PREFEITURA DE PARAIBA DO SUL<br>PROCESSO |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          | Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro,<br>Paraíba do Sul/RJ |  | 2025/01/321                              |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |  | Número                                   | Folha | Rubrica |
| DISPENSA Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                     |                                                              |  |                                          |       |         |

3.41. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

##### LIQUIDAÇÃO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

|                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                              |  |                              |       |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------|-------|---------|
| <div><div><div>PREFEITURA DE</div><div><b>Paraíba do Sul</b></div></div><div>Secretaria Municipal de<br/>Administração, Compras<br/>e Licitações</div></div> | <div>CNPJ: 29.138.385/0001-30</div> <div>Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro,<br/>Paraíba do Sul/RJ</div> |  | PREFEITURA DE PARAIBA DO SUL |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                              |  | PROCESSO                     |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                              |  | 2025/01/321                  |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                              |  | Número                       | Folha | Rubrica |
| DISPENSA Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                              |  |                              |       |         |

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

|                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                              |                                          |       |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------|---------|
| <div><div><div>PREFEITURA DE</div><div><b>Paraíba do Sul</b></div></div><div>Secretaria Municipal de<br/>Administração, Compras<br/>e Licitações</div></div> | <div>CNPJ: 29.138.385/0001-30</div> <div>Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro,<br/>Paraíba do Sul/RJ</div> | PREFEITURA DE PARAIBA DO SUL<br>PROCESSO |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                              | 2025/01/321                              |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                              | Número                                   | Folha | Rubrica |
| DISPENSA Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                              |                                          |       |         |

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/01/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                              |                                          |       |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------|---------|
| <div><p>PREFEITURA DE<br/><b>Paraíba do Sul</b></p></div> <div>Secretaria Municipal de<br/>Administração, Compras<br/>e Licitações</div> | <div>CNPJ: 29.138.385/0001-30</div> <div>Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro,<br/>Paraíba do Sul/RJ</div> | PREFEITURA DE PARAIBA DO SUL<br>PROCESSO |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                              | 2025/01/321                              |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                              | Número                                   | Folha | Rubrica |
| DISPENSA Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                              |                                          |       |         |

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

|                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                              |                                          |       |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------|---------|
| <div><div><div>PREFEITURA DE</div><div><b>Paraíba do Sul</b></div></div><div>Secretaria Municipal de<br/>Administração, Compras<br/>e Licitações</div></div> | <div>CNPJ: 29.138.385/0001-30</div> <div>Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro,<br/>Paraíba do Sul/RJ</div> | PREFEITURA DE PARAIBA DO SUL<br>PROCESSO |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                              | 2025/01/321                              |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                              | Número                                   | Folha | Rubrica |
| DISPENSA Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                              |                                          |       |         |

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

|                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |  |                                          |       |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------|-------|---------|
| <div><p>PREFEITURA DE<br/><b>Paraíba do Sul</b></p></div> <div>Secretaria Municipal de<br/>Administração, Compras<br/>e Licitações</div> | CNPJ: 29.138.385/0001-30                                     |  | PREFEITURA DE PARAIBA DO SUL<br>PROCESSO |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          | Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro,<br>Paraíba do Sul/RJ |  | 2025/01/321                              |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |  | Número                                   | Folha | Rubrica |
| DISPENSA Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                     |                                                              |  |                                          |       |         |

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

|                                                                                                                                                                                                                           |                                                              |  |                                          |       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------|-------|---------|
| <div><p>PREFEITURA DE<br/><b>Paraíba do Sul</b></p></div> <div>Secretaria Municipal de<br/>Administração, Compras<br/>e Licitações</div> | CNPJ: 29.138.385/0001-30                                     |  | PREFEITURA DE PARAIBA DO SUL<br>PROCESSO |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                           | Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro,<br>Paraíba do Sul/RJ |  | 2025/01/321                              |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                                              |  | Número                                   | Folha | Rubrica |
| DISPENSA Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                      |                                                              |  |                                          |       |         |

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% a 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dias) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

|                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |  |                                          |       |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------|-------|---------|
| <div><p>PREFEITURA DE<br/><b>Paraíba do Sul</b></p></div> <div>Secretaria Municipal de<br/>Administração, Compras<br/>e Licitações</div> | CNPJ: 29.138.385/0001-30                                     |  | PREFEITURA DE PARAIBA DO SUL<br>PROCESSO |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          | Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro,<br>Paraíba do Sul/RJ |  | 2025/01/321                              |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |  | Número                                   | Folha | Rubrica |
| DISPENSA Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                     |                                                              |  |                                          |       |         |

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                              |  |                                                      |       |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------|-------|---------|
| <div><p>PREFEITURA DE<br/><b>Paraíba do Sul</b></p></div> <div>Secretaria Municipal de<br/>Administração, Compras<br/>e Licitações</div> | <div>CNPJ: 29.138.385/0001-30</div> <div>Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro,<br/>Paraíba do Sul/RJ</div> |  | <div>PREFEITURA DE PARAIBA DO SUL<br/>PROCESSO</div> |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                              |  | 2025/01/321                                          |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                              |  | Número                                               | Folha | Rubrica |
| DISPENSA Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                              |  |                                                      |       |         |

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.9. O contrato poderá ser extinto:

12.9.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.9.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paraíba do Sul, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |  |                                          |       |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------|-------|---------|
| <div><p>PREFEITURA DE<br/><b>Paraíba do Sul</b></p></div> <div>Secretaria Municipal de<br/>Administração, Compras<br/>e Licitações</div> | CNPJ: 29.138.385/0001-30                                     |  | PREFEITURA DE PARAIBA DO SUL<br>PROCESSO |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          | Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro,<br>Paraíba do Sul/RJ |  | 2025/01/321                              |       |         |
|                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |  | Número                                   | Folha | Rubrica |
| DISPENSA Nº 004/2025                                                                                                                                                                                                     |                                                              |  |                                          |       |         |

- I) Gestão/Unidade: 03.01;
- II) Fonte de Recursos: 500 | 660 | 661;
- III) Programa de Trabalho: 08244004.2.177 | 082440011.2.142 | 08244004.2.049 | 082440004.2.100 | 142430043.2.042;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                    |                                     |              |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|----------------|
|  <p>PREFEITURA DE<br/><b>Paraíba do Sul</b></p> <p>Secretaria Municipal de<br/>Administração, Compras<br/>e Licitações</p> | <p><b>CNPJ: 29.138.385/0001-30</b></p> <p><b>Rua Visconde da Paraíba, nº 11, centro,<br/>Paraíba do Sul/RJ</b></p> | <b>PREFEITURA DE PARAIBA DO SUL</b> |              |                |
|                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                    | <b>PROCESSO</b>                     |              |                |
|                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                    | <b>2025/01/321</b>                  |              |                |
|                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                    | <b>Número</b>                       | <b>Folha</b> | <b>Rubrica</b> |
| <b>DISPENSA Nº 004/2025</b>                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                    |                                     |              |                |

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paraíba do Sul, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
João Marcos Vieira Ribeiro Júnior  
**Secretário Municipal**

**EMPRESA**  
Nome  
**Sócio ou representante**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº